

Posicionamento e questionamentos sobre eventual retorno dos alunos público-alvo da educação especial às atividades presenciais no contexto da Pandemia de COVID19, no ano de 2021.

Campinas, 23 de abril de 2020.

Prezado Secretário da Educação do Município de Campinas/SP
Professor Dr. Tadeu Jorge

Considerando:

- O cenário da pandemia de SARs COVID-19;, que afetou o ano letivo de 2020 iniciado com a suspensão das atividades presenciais em março/2020, que se intensificou no ano de 2021;
- A curva ascendente de casos em nosso município;
- O fato de que Campinas é uma das cidades com maior índice de taxa de contágio e o maior índice em taxa de incidência do vírus e de mortalidade no Estado;
- A abertura das escolas provoca aumento na circulação de pessoas na cidade, maior incidência de utilização de transportes públicos acarretando maior risco para a população em geral e o surgimento de novas cepas;
- O número de óbitos considerando professores, alunos e profissionais em escolas da rede estadual desde 21 de janeiro de 2021, quando se retomou aula presencial, até 19 de abril foi de 73 e o número de casos no mesmo período, em 1084 escolas: 2383 casos (Fonte: APEOESP)
- Que em Campinas, em 1 de março de 2021, pelo menos 58 escolas, públicas ou privadas, tiveram casos confirmados ou suspeitos (fonte: Secretaria Municipal de Saúde - Departamento de Vigilância em Saúde (DEVISA));
- Que a denominada fase roxa (emergencial) se iniciou em 15 de março e que não tivemos alteração nos dados considerando esse período até o momento atual (dados da Fundação SEADE);
- A falta de testagens sistemáticas e rastreamento que possa mensurar com precisão o número de pessoas infectadas com capacidade de transmitir o vírus para outras pessoas;
- As diversas manifestações públicas de coletivos de educadores, sindicatos, entidades e até mesmo de coletivo de pais e familiares;

- Que as comunidades escolares não foram consultadas através de seus colegiados como conselho de escola, grêmio, CPA;
- O artigo 227 da Constituição Federal de 1988 que estabelece um “dever da família, da sociedade e do estado, de assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à educação...”;
- O Decreto 6946/2009 que promulgou a Convenção Internacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência;
- Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - lei nº 13.146/2015
- O Parecer CNE/CP nº 11/2020 que em seu item 8 trata das Orientações Educacionais voltadas para o público-alvo da educação especial para a Realização de - - Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia;
- Considerações e orientações da Educação Especial para o retorno às atividades escolares presenciais em tempos de pandemia do departamento pedagógico e da coordenação de educação básica da Secretaria Municipal de Educação de Campinas;
- Caderno 6 - Protocolo Sanitário Municipal - Educação - Campinas
- Que entre as pessoas com deficiência temos pessoas que fazem parte do grupo de risco, como as pessoas com síndrome de Down e outras;
- Que já foram anunciadas diversas datas de previsão de retorno às atividades escolares presenciais e que isto gera insegurança, dúvidas durante o processo de planejamento e preparação da escola;

Encaminhamos os seguintes questionamentos:

1.As cuidadoras, em processo de contratação, estarão nas escolas na data anunciada para o retorno às atividades presenciais? Inclusive para os alunos ingressantes em 2021?

2. A contratação de cuidadoras respeitará as solicitações das Unidades Escolares? Qual o procedimento para solicitação?

3. As cuidadoras serão cadastradas para vacinação com os demais profissionais da educação?

Há alguma orientação com relação a disponibilização destes profissionais e o rodízio de alunos?

4. Os alunos que eram acompanhados por educadores de apoio antes da pandemia, serão acompanhados no retorno às atividades presenciais? Se sim, por quem? Considerando a restrição para pagamento de hora-projeto, carga suplementar e outros, quem desempenhará esta função?
5. Quais as orientações sobre a higienização de recursos e tecnologias assistivas? Quem deve assumir esta função?
6. Os alunos que não utilizam máscara receberão algum tipo de suporte ou procedimento diferenciado a fim de garantir o distanciamento previsto nos protocolos de segurança?
7. Como será feita a distribuição da jornada de trabalho das professoras de educação especial em suas diversas modalidades (na escola, na sala de recursos multifuncionais, na classe hospitalar)? Será de acordo com a opção das famílias entre remoto e presencial?

Solicitamos, ainda, que o retorno às atividades presenciais seja orientado pelos indicadores defendidos por inúmeros médicos sanitaristas, estudiosos e pesquisadores da área da saúde, sendo eles:

- total de óbitos diários próximo de zero;
- disponibilidade de leitos clínicos e leitos de UTI COVID, na faixa de pelo menos 25% livres;
- toda a comunidade escolar vacinada;
- número de casos em queda sustentada, ou seja, por mais de 4 semanas.

O documento abaixo foi compartilhado entre o dia 22/03/2021 às 19h45 até dia 23/04/2021 às 18h00, as assinaturas foram coletadas eletronicamente através do formulário bit.ly/retornoee.

Assinam eletronicamente este documento 172 professoras e professores de educação especial e outros educadores.

SEI nº 2021.00022933-18